



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

Setor: STPCJ

Processo Administrativo n.º 0014900-44.2016.5.13.0000

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 109/2016

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 17/11/2016, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador UBIRATAN MOREIRA DELGADO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador José Caetano dos Santos Filho, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores EDUARDO SÉRGIO DE ALMEIDA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO MAIA FILHO, CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, resolveu, por maioria, DEFERIR PARCIALMENTE o pedido de liberação das atividades jurisdicionais de Sua Excelência a Senhora Juíza do Trabalho NAYARA QUEIROZ MOTA DE SOUZA, por um período de 04 (quatro meses), sem possibilidade de prorrogação, para fins de conclusão da unidade do Curso Doutorado em Direito, promovido pela Universidade Autônoma de Lisboa, referente ao 2º e 3º ano Variante - Ciências Jurídicas, compostos da elaboração do Projeto de Tese, apresentação e defesa da Tese, que visa à conclusão do curso já iniciado no ano letivo 2015/2016, com o número 20150234. Ficará a cargo da Presidência desta Egrégia Corte, verificados os critérios de oportunidade e conveniência da Administração, fixar o intervalo em que se dará o afastamento requerido. Vencidos Suas Excelências os Senhores Desembargadores FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA e WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, que indeferiam o pedido; vencidos, parcialmente, Suas Excelências os Senhores Desembargadores CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, PAULO MAIA

FILHO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, que deferiam o afastamento por um período de 06 (seis) meses, conforme pedido posto.

MARIA CARDOSO BORGES
Secretária do Tribunal Pleno
e de Coordenação Judiciária - Substituta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELA SERVIDORA MARIA CARDOSO BORGES (Lei 11.419/2006)
EM 24/11/2016 12:18:55 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: 693699A571.C880171D36.DFB5C09391.8B1187BC2D